



COMISSÃO DOS ASSUNTOS POLÍTICOS E ADMINISTRATIVOS

Reapreciação da Proposta de Decreto Legislativo Regional ao Estatuto do Gestor Público Regional.

1. Aos dez dias do mês de Setembro a Comissão dos Assuntos políticos e Administrativos, reuniu em Angra do Heroísmo e iniciou a reapreciação da Proposta de Decreto Legislativo Regional em conformidade com a deliberação do Plenário da Assembleia Regional tomada em 18 de Junho.

2. Apreciado o relatório anterior e discutido novamente o assunto, verificou-se haver algumas dúvidas quanto ao entendimento de certos aspectos dos Arts. 2º e 3º. Em face desta situação foi resolvido solicitar a presença do representante do Governo para a prestação de esclarecimentos à Comissão.

3. A Comissão voltou a reunir-se para aquele efeito no dia 23 de Outubro, na Sede da Assembleia, com a presença do Senhor Secretário Regional das Finanças. Postas as questões que tinham sido levantadas anteriormente o Senhor Secretário prestou os seguintes esclarecimentos.

3. 1. Entende justificarem-se as incapacidades relativas previstas no Artº 2º da Proposta com vista à isenção do exercício da função de gestor. Por outro lado, aquelas incapacidades ^{/não trarão dificuldades} de recrutamento de gestores adequados, pois a incapacidade só existirá para o exercício do cargo de gestor enquanto se verificarem certas situações. Isto é, poderá a título de exemplo, ser nomeado um gestor público que seja gerente da própria sociedade ou de sociedades participantes no capital, mas o mesmo não poderá

.../...



exercer o cargo de gestor em acumulação com o de gerente.

3. 2.No que respeita ao Artº 3º, nº 2 da Proposta, esclareceu o Senhor Secretário que não se pretende o radicalismo que aquela disposição pode apresentar, considerando-se apenas a sua letra. Há que interpretá-la dentro dos princípios gerais e disposições expressas do ordenamento jurídico que nos rege. Não vê porém inconveniente em que haja um aditamento ao texto da Proposta tendente a facilitar a sua correcta interpretação. Avança mesmo uma sugestão de aditamento que lhe parece inteiramente admissível na perspectiva do entendimento que o Governo tem quanto à Proposta que apresentou.

4. Foram também pedidos esclarecimentos ao Senhor Secretário sobre outros aspectos, designadamente quanto ao facto de o Artº 4º referir que a nomeação do Gestor Público Regional será feita sob proposta dos Secretários Regionais das Finanças e da tutela e não apenas do Secretário Regional da tutela. Esclareceu o Senhor Secretário que julgava correcta a proposta dada a importância fundamental que tem a gestão das Empresas Públicas para as Finanças Regionais.

5. A Comissão considerou satisfatórios os esclarecimentos prestados pelo Senhor Secretário, havendo porém o Senhor Deputado Carlos César manifestado discordância quanto à posição referente ao Artº 4º.

A Comissão julgou útil propôr um aditamento ao já aludido artigo 3º. Para o efeito, considerou a sugestão do Senhor Secretário Regional e apenas lhe deu, uma forma ligeiramente diferente.

6. Assim, a Comissão, por unanimidade sugere que ao Artº 3º da proposta seja aditado um número 3 com a seguinte redacção:

"3 - O disposto do número anterior não prejudica os regimes de incompatibilidades definidas em legislação própria desde que as situações por ele abrangidas hajam sido juridicamente constituídas antes da vigência do presente diploma e não impliquem o exercício de funções em tempo inteiro, nem dêem lugar ao re



cebimento de qualquer remuneração fixa".

Horta, 23 de Outubro de 1985

A Relatora

A handwritten signature in dark ink, appearing to read 'Filomena Paixão', written over a horizontal line.

Filomena Paixão

Aprovado por unanimidade.

Horta, 24 de Outubro de 1985.

O Presidente,

A handwritten signature in dark ink, appearing to read 'Melo Alves', written over a horizontal line.

Melo Alves